



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO


LEI Nº. 1042/83

SÚMULA - Dispõe sobre a criação de Escola que especifica.


O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, em sessão de dia 11. 11. 83, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criada uma escola na localidade de Caçapa-Mi, no distrito de Cel. Sapucaia, com a denominação de Escola Municipal de 1º Grau ADOLFO RAIMUNDO DO AMARAL.
- Art. 2º - Toda a documentação existente em nome da Escola Caçapa-Mi será incorporada à referida escola.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 1.983.


NESTOR SILVESTRE TAGLIARI
Prefeito Municipal

Publicado em 16.11.83.


MARCOS CLEVEIRA GUIMARÃES
Secretário